DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

Errata Na edição nº 1301, de 28 de setembro de 2021, foi veiculado a Lei nº 1.545, de 17 de setembro de 2021, com inconsistências ocasionadas por lapsos. Desta forma, para que não paire duvidas, republicamos abaixo em sua integra o correto.

LEI N.º 1.545, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre inclusão, ao perímetro urbano deste Município de Orindiúva (SP), da área que menciona, e dá outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam inclusas ao perímetro urbano deste Município de Orindiúva (SP), as áreas dos imóveis constantes das Matrículas abaixo relacionadas, registradas junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo de Faria/SP, conforme se segue:

ÁREA: Uma área de terras pertencente ao Núcleo "Jardins do Rio Grande 2", no município de Orindiúva, Estado de São Paulo, tendo início a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.771.907,24m e E 676.784,53m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.786 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°00'18" e 56,58 m até o vértice 2; 170°05'40" e 57,61 m até o vértice 3; 170°10'27" e 47,93 m até o vértice 4; daí deflete à direita e segue confrontando com uma Estrada Municipal, com o azimute de 261°42'01" e distância de 94,15 m até o vértice 5; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 15.312 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°43'34" e 43,17 m até o vértice 6; 350°34'12" e 43,76 m até o vértice 7; 350°06'38" e 72,55 m até o vértice 8; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.733 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com o azimute de 80°05'34" e distância de 93,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA: Uma área de terras pertencente ao Núcleo "Jardins do Rio Grande 1", no município de Orindiúva, Estado de São Paulo, tendo início a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.771.796,70m e E 677.212,53m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.294 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°31'31" e 17,90 m até o vértice 2; 101°22'28" e 29,56 m até o vértice 3; 53°57'50" e 9,76 m até o vértice 4; 139°03'03" e 20,72 m até o vértice 5; 120°46'13" e 13,72 m até o vértice 6; 111°57'25" e 23,27 m até o vértice 7; 91°01'43" e 21,72 m até o vértice 8; 69°42'31" e 16,98 m até o vértice 9; 67°32'15" e 29,94 m até o vértice 10; 169°42'13" e 131,59 m até o vértice 11; 81°25'40" e 65,08 m até o vértice 12; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Terreno Marginal de propriedade da União Federal com os seguintes azimutes e distâncias: 346°09'33" e 4,97 m até o vértice 13; 351°48'55" e 13,35 m até o vértice 14; 351°07'53" e 18,88 m até o vértice 15; 348°07'47" e 19,25 m até o vértice 16; 351°43'49" e 30,17 m até o vértice 17; 353°08'26" e 20,60 m até o vértice 18; 350°05'49" e 22,44 m até o vértice 19; 347°56'52" e 16,04 m até o vértice 20; 346°17'51" e 24,57 m até o vértice 21; 350°08'45" e 27,40 m até o vértice 22; 355°57'38" e 11,50 m até o vértice 23; 336°49'14" e 11,81 m até o vértice 24; 349°51'46" e 7,95 m até o vértice 25; 336°44'29" e 18,77 m até o vértice 26; 348°44'39" e 37,30 m até o vértice 27; 347°59'46" e 12,79 m até o vértice 28; 347°26'47" e 27,65 m até o vértice 29; 356°58'42" e 10,05 m até o vértice 30; 356°59'51" e 8,78 m até o vértice 31; 339°03'04" e 13,48 m até o vértice 32; 344°48'24" e 28,46 m até o vértice 33; 347°51'39" e 28,87 m até o vértice 34; 357°18'37" e 31,32 m até o vértice 35; 352°46'50" e 9,79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

m até o vértice 36; 336°44’39” e 21,00 m até o vértice 37; 356°24’17” e 35,88 m até o vértice 38; 350°40’12” e 22,76 m até o vértice 39; 354°45’28” e 33,60 m até o vértice 40; 359°25’53” e 8,06 m até o vértice 41; 354°42’03” e 3,46 m até o vértice 42; 59°31’17” e 4,46 m até o vértice 43; 343°16’19” e 19,11 m até o vértice 44; 354°21’54” e 15,07 m até o vértice 45; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 14.298 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°35’22” e 85,16 m até o vértice 46; 265°35’43” e 14,32 m até o vértice 47; 263°47’28” e 15,90 m até o vértice 48; 267°44’20” e 12,42 m até o vértice 49; 266°32’41” e 29,53 m até o vértice 50; 264°42’36” e 10,85 m até o vértice 51; 262°04’38” e 10,16 m até o vértice 52; 351°15’14” e 1,05 m até o vértice 53; 265°50’27” e 58,18 m até o vértice 54 171°46’30” e 45,23 m até o vértice 55; 261°33’58” e 6,14 m até o vértice 56; 171°33’19” e 11,85 m até o vértice 57; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.786 do Cartório de Registro de Imóveis (11.438-9) de Paulo de Faria-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°33’34” e 12,26 m até o vértice 58; 171°18’51” e 40,39 m até o vértice 59; 171°54’49” e 20,33 m até o vértice 60; 172°06’54” e 9,91 m até o vértice 61; 171°21’15” e 19,96 m até o vértice 62; 172°03’32” e 40,32 m até o vértice 63; 169°44’45” e 10,11 m até o vértice 64; 173°30’53” e 11,78 m até o vértice 65; 171°59’49” e 10,20 m até o vértice 66; 170°42’01” e 22,59 m até o vértice 67; 172°12’21” e 11,58 m até o vértice 68; 90°00’00” e 0,47 m até o vértice 69; 171°13’26” e 10,16 m até o vértice 70; 163°15’13” e 9,34 m até o vértice 71; 171°37’57” e 10,24 m até o vértice 72; 168°23’52” e 17,30 m até o vértice 73; 166°25’23” e 20,57 m até o vértice 74; 169°55’32” e 10,00 m até o vértice 75; 169°55’49” e 97,68 m até o vértice 76; 81°32’31” e 21,01 m até o vértice 77; 170°01’15” e 3,46 m até o vértice 78; daí segue confrontando com a Estrada Municipal pelo azimute de 169°54’29” e distância de 9,87 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2.º - A presente Lei, em conjunto com as Leis Municipais n.° 439/1986, 789/1999, 950/2006, 932/2005, 992/2008, 1018/2009, 1388/2017, 1.439/2018 e 1.533/2021, complementam a Lei Municipal n.° 439/1986, a qual “Dispõe sobre a delimitação da zona urbana da cidade, e dá outras providências”.

Artigo 3. ° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 17 de setembro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº1.775, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

‘Institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, nos termos da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

Considerando a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

Considerando que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município deverá ser feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, sem prejuízo de outras atribuições:

I- Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II- Participar da avaliação dos serviços prestados;

III- Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV- Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V- Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI- Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3°- O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma bipartite e paritária, por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.

I- 3 (três) representantes do Município de Orindiúva, de livre nomeação pela Prefeita Municipal, sendo:

a. 1 (um) representante da Educação;

b. 1 (um) representante da Saúde;

c. 1 (um) representante da Administração Geral da Prefeitura.

II- 3 (três) representantes da Sociedade Civil não vinculados a qualquer entidade de classe.

§1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º. Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, serão eleitos em ato a ser convocado pela Prefeitura Municipal, dentre aquelas que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§3º. A Presidência do Conselho municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, caberá ao representante que vier a ser indicado pela Prefeita Municipal.

§4º. Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4°- O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva reunir-se-á, mensalmente, na terceira semana de cada mês, ou extraordinariamente, quando convocado:

I- Pela Prefeita do Município de Orindiúva;

II- Pelo Presidente;

III- Por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art.5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Administração Geral da Prefeitura, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Orindiúva poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de setembro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 000109/21 - TOMADA DE PREÇOS 0003/21

Contrato n.º 0144/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: NOROMIX CONCRETO LTDA.

Objeto: RECAPEMANETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 100267/2021 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, OBRAS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNCIPIO DE ORINDIUVA/SP.

Valor: R$ 125.632,68 cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos

Dotação: 02.10.00 - Urbanismo / 15.452.0180 15.452.0180.1023 - Pavimentação e Recapeamento Asfaltico / 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0.02.19 - Transferência Estadual - Convênios.

02.10.00 - Urbanismo / 15.452.0180 15.452.0180.1023 - Pavimentação e Recapeamento Asfaltico / 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 3.01.00 - Recursos Ordinarios.

Data: 28 de setembro de 2021.

Processo n.º 000108/21 - PREGÃO PRESENCIAL 0031/21

Contrato n.º 0146/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor: R$ 4.698,90 quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos

Dotação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saude / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saude / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 29 de setembro de 2021.

Processo n.º 000108/21 - PREGÃO PRESENCIAL 0031/21

Contrato n.º 0148/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor: R$ 30.338,00 trinta mil, trezentos e trinta e oito reais

Dotação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saúde / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 29 de setembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Processo n.º 000108/21 - PREGÃO PRESENCIAL 0031/21
Contrato n.º 0147/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Valor: R$ 2.880,00 dois mil, oitocentos e oitenta reais

Dotação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0120 10.301.0120.2037 - Manutenção da Gestão de Saúde / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 29 de setembro de 2021.

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 33/2021, Processo Licitatório nº 000116/21/2021, a empresa GAIOSO TRANSPORTES ORINDIUVA LTDA-ME, que apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, perfazendo o valor total de 299.920,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, AREIA LAVADA E PEDRA BRITA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 29 de setembro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITTATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/10/2021 AS 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva, situada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva/SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação.

Orindiúva-SP, 29 de setembro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal